

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2017 – NCC/GEOF/ FHB, que entre si celebram a FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA e a empresa ECKERT & ZIEGLER BRASIL COMERCIAL LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**, pessoa jurídica de direito público, vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.743.457/0001-01, com sede no Setor Médico Hospitalar Norte – Quadra 03, Conjunto “A”, Bloco 03 – CEP: 70.710-908, Brasília – Distrito Federal, doravante denominada **CONTRATANTE** ou **FHB**, representada neste ato pela Diretora Presidente **MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION**, brasileira, casada, médica, portadora do CPF/MF nº 245.222.951-20 e da Carteira de Identidade nº 600.632 SSP/DF, residente e domiciliada nesta Capital, e de outro lado, empresa **ECKERT & ZIEGLER BRASIL COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.887.124/0002-47, sediada na Rua Miguel Nelson Bechara, 480, Limão, São Paulo – SP CEP: 02.712-130 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **IRACY CAVALCANTE DOS REIS MIRANDA**, brasileira, casada, bacharel em química, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.507.534-6 – SSP/SP e do CPF/MF nº 010.546.828-28, residente e domiciliada na Rua André Dreyfus, 109, apto. 62, Bloco 1, na cidade de São Paulo, CEP 01252-01, tendo em vista o que consta no **Processo nº 063.000.047/2016**, que passa a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO, nas condições e cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva prorrogar o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, com amparo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, conforme solicitações às fls. 583 6742720, anuência da contratada 7579109, autorização 8813784.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses a contar de 12 de junho de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total para cobrir as despesas com o presente Termo Aditivo é de **R\$ 173.257,18 (cento e setenta e**

três mil, duzentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos), sendo R\$ 54.043,72 (cinquenta e quatro mil, quarenta e três reais e setenta e dois centavos) para ser alocada no elemento de despesa 33.90.39 e R\$ 119.213,46 (cento e dezenove mil, duzentos e treze reais e quarenta e seis centavos) para ser alocada no elemento de despesa 33.90.30.

Sendo a dotação orçamentária disponível para o exercício de 2018 no valor de R\$ 86.628,59 (Oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos), sendo R\$ 59.606,73 (cinquenta e nove mil, seiscentos e seis reais e setenta e três centavos) no elemento de despesa 33.90.30 – Material de Consumo e R\$ 27.021,86 (Vinte e sete mil, vinte e um reais e oitenta e seis centavos) no elemento de despesa 33.90.39, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no orçamento seguinte.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

1. Unidade Orçamentária: 23202;
2. Programa de Trabalho: 10.303.6202.2811.0001;
3. Fonte de Recursos: 138.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO AMIGÁVEL

O Contrato será rescindido amigavelmente a partir da contratação de empresa para a execução dos serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva e mapeamento de dose, com reposição de peças de um irradiador de bolsas de sangue Gammcell 3000.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato original e Termos Aditivos aqui não expressamente modificados que não foram alteradas por este Aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Fundação Hemocentro Brasília mandará publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal, às suas expensas, de acordo com a legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, conforme Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

E por estarem assim justas e acertadas, firmam o presente Termo Aditivo.

MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

Diretora-Presidente

IRACY CAVALCANTE DOS REIS MIRANDA

ECKERT & ZIEGLER BRASIL COMERCIAL LTDA

Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION - Matr.1402245-1, Diretor(a) - Presidente**, em 08/06/2018, às 10:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **IRACY CAVALCANTI DOS REIS MIRANDA, Usuário Externo**, em 11/06/2018, às 10:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **8926022** código CRC= **F1F514EE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHN Quadra 03 Conjunto "A" Bloco A, Prédio Anexo, Térreo - Bairro Asa Norte - CEP 70710-908 - DF

0063-000047/2016

Doc. SEI/GDF 8926022